



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928

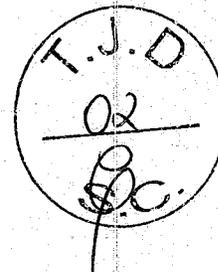
FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: Dr. Delfim Pádua Peixoto Filho

Futebol Sério e Competente

Jogo nº: 42

242/16



EXMO SR.
DR. AUDITOR PRESIDENTE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL
NESTA

Senhor Presidente,

O Departamento de Competições da Federação Catarinense de Futebol, na forma do Artigo 76, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, encaminhar os documentos do jogo 42 - CONCORDIA x MARCILIO DIAS válido pelo CAMPEONATO CATARINENSE SÉRIE B - PROFISSIONAL, realizado na data 10/09/2016 às 18:30, tendo em vista que ocorreram infrações disciplinares.

Ocorrência(s):

Conforme item 10.0 da súmula de jogo.

Tribunal de Justiça Desportiva

Baln. Camboriú. 13/09/16

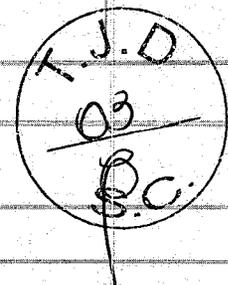
16:25

Fábio Nogueira
Gerente do Departamento de Competições



**FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL
SÚMULA ON-LINE**

Jogo N°:
42



Campeonato:	CAMPEONATO CATARINENSE SÉRIE B	Rodada:	9ª RODADA
Jogo:	CONCORDIA x MARCILIO DIAS	Resultado Final:	0 x 0
Data:	10/09/2016	Horário:	18:30
Local:	Domingos Machado de Lima / Concórdia		

1.0 - ARBITRAGEM

Árbitro:	WILLIAM MACHADO STEFFEN - CBF	ASSINATURA DIGITAL VALIDADA
Árbitro Assistente 1:	HENRIQUE NEU RIBEIRO - CBF	ASSINATURA DIGITAL VALIDADA
Árbitro Assistente 2:	ALEXANDRE BITTENCOURT	ASSINATURA DIGITAL VALIDADA
Quarto Árbitro:	ADRIANO ROBERTO DE SOUZA	ASSINATURA DIGITAL VALIDADA
Delegado:	ORIVALDO LEAL	ASSINATURA DIGITAL VALIDADA

2.0 - CRONOLOGIA

1º TEMPO				2º TEMPO			
Entrada do Mandante:	18:37	Atraso:	00:07	Entrada do Mandante:	19:34	Atraso:	00:00
Entrada do Visitante:	18:50	Atraso:	00:00	Entrada do Visitante:	19:34	Atraso:	00:00
Início 1º Tempo:	18:35	Atraso:	00:05	Início 2º Tempo:	19:30	Atraso:	00:00
Término do 1º Tempo:	19:21	Acréscimo:	00:01	Término do 2º Tempo:	20:24	Acréscimo:	00:03

3.0 - RELAÇÃO DE JOGADORES

CONCORDIA				MARCILIO DIAS			
Nº	Nome	T/R*:	CBF	Nº	Nome	T/R*:	CBF
1	ANDERSON ANTONIO ALBERTI	T	175.732	1	JOSE CARLOS DOS ANJOS SAVIO	T	163.064
2	EDUARDO ALLYSON DOS SANTOS BATISTA	T	374.848	2	CARLOS ALEXANDRE ZACARIAS CARVALHO	T	172.082
3	JOAO WILLIAM ALVES DE JESUS	T	431.246	3	CLEYTON DO NASCIMENTO MEIRELES	T	292.096
4	RAFAEL MORISCO DA SILVA	T	163.069	4	RODRIGO DOS SANTOS SILVA	T	167.760
5	ANDREI ALBA	T	359.808	5	OSMANE WASHINGTON VIANA	T	331.298
6	JEFERSON DA SILVA DE OLIVEIRA	T	374.194	6	AELSON RODRIGUES NASCIMENTO	T	172.712
7	BRYAN BORGES MASCARENHA	T	424.585	7	CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA	T	150.425
8	EVERTON CESAR BALIELLO	T	159.773	8	PAULO CESAR OLIVEIRA DOS SANTOS	T	154.047

KAYRON BATISTA RAMOS					ALBERTO ANTONIO DE PAULA			
10	ALEXANDRE CAMARGO	T	173.004	10	ELIOMAR DOS SANTOS SILVA	T	173.835	
11	WESLEY NATÁ WACHHOLZ	T	292.672	11	RONIERI DA SILVA PINTO	T	301.974	
12	LUCAS VINICIUS BALDO	R	374.941	12	JULIANO MARCOS NEGRI	R	166.878	
13	GUSTAVO RAMBO	R	294.757	13	FERNANDO SALVAN	R	175.887	
14	LUCAS LUIZ SCALON	R	412.529	14	JULIO CEZAR GRUBA FILHO	R	313.285	
15	JOAO ARTUR MACHADO	R	382.310	15	RODRIGO ALVES DA CRUZ	R	306.788	
16	MATHEUS VINICIUS DA SILVA	R	447.818	16	CASSIO LOPES DA SILVA	R	185.387	
17	LINDOMAR PEREIRA DA ROSA	R	360.853	17	VALERIO GERMANO VIEIRIA	R	316.716	
18	MURILO DE VARGAS	R	503.788	18	ROBSON SIMPLICIO	R	176.095	
19	JORGE BALBINO JUNIOR	R	326.625	19	JOSE VICTOR INACIO GOMES	R	355.415	
20	MAGNUM ALVES DOS SANTOS	R	293.015	-	-	-	-	
21	RAPHAEL RAMALHO SANTIAGO	R	403.792	-	-	-	-	
22	HIGOR CORREA SILVEIRA CENA	R	425.769	-	-	-	-	

Capitão: 4 - RAFAEL MORISCO DA SILVA

Capitão: 0 -

*T = Titular | R = Reserva

4.0 - COMISSÃO TÉCNICA

CONCORDIA

MARCILIO DIAS

Técnico:	CELSO RODRIGUES - 1035861697	Técnico:	MAURO GASEL - 005385-P/SC
Auxiliar Técnico:	PAULO CESAR MORO - 011698-G/SC	Auxiliar Técnico:	SANDRO BORGES PAIXÃO - 4684786
Preparador Físico:	WILLIAM SCHMIDT - 021184-G/RS	Preparador Físico:	EMERSON LUIZ BUCK SILVA - CREF 003767-G/SC
Médico:	MARCOS DIAS DE PAULA - CRM4584	Médico:	
Massagista:	CARLOS DO ROSARIO - 11409231	Massagista:	OTAVIO BEZERRA DIAS - 16/R-2.830.336

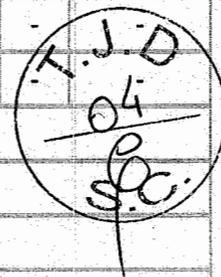
5.0 - GOLS

Minuto(s)	1T/2T**	Nº	Tipo	Nome do Jogador	Equipe	
6.0 - CARTÕES AMARELOS						
Minuto(s)	1T/2T**	Nº		Nome do Jogador	Motivo	Equipe
46'	1T	8		EVERTON CESAR BALIELLO	.Por reclamação.	CONCORDIA
14'	2T	13		GUSTAVO RAMBO	.Por reclamação.	CONCORDIA
42'	2T	19		JORGE BALBINO JUNIOR	.Por solar o adversário.	CONCORDIA
17'	2T	7		BRYAN BORGES MASCARENHA	.Por colocar a mão na bola.	CONCORDIA
30'	1T	9		ALBERTO ANTONIO DE PAULA	.Por reclamação.	MARCILIO DIAS
30'	2T	10		ELIOMAR DOS SANTOS SILVA	.Por calçar o adversário.	MARCILIO DIAS
11'	2T	11		RONIERI DA SILVA PINTO	.Por segurar o adversário.	MARCILIO DIAS

7.0 - CARTÕES VERMELHOS

Minuto(s)	1T/2T**	Nº		Nome do Jogador	Motivo	Equipe
-----------	---------	----	--	-----------------	--------	--------

8.0 - OCORRÊNCIAS/OBSERVAÇÕES



Nada consta

9.0 - MOTIVO DE ATRASO NO INÍCIO E/OU REINÍCIO, E DE ACRÉSCIMOS

ATENDIMENTO E SUBSTITUIÇÕES DE ATLETAS; ATRASO DE 5 MINUTOS NO INÍCIO DA PARTIDA, DEVIDO À ENTRADA TARDIA DA EQUIPE DO CONCÓRDIA QUE OCORREU ÀS 18:27.

10.0 - OBSERVAÇÕES EVENTUAIS

ATRASO DE 5 MINUTOS NO INÍCIO DA PARTIDA, DEVIDO À ENTRADA TARDIA DA EQUIPE DO CONCÓRDIA QUE OCORREU ÀS 18:27.

11.0 - SUBSTITUIÇÕES

Minuto(s)	1T/2T/INT**	Equipe	Entrou	Saiu
21'	2 TEMPO	CONCORDIA	19 - JORGE BALBINO JUNIOR	7 - BRYAN BORGES MASCARENHA
34'	2 TEMPO	CONCORDIA	21 - RAPHAEL RAMALHO SANTIAGO	8 - EVERTON CESAR BALIELLO
42'	2 TEMPO	CONCORDIA	17 - LINDOMAR PEREIRA DA ROSA	11 - WESLEY NATÁ WACHHOLZ
9'	2 TEMPO	MARCILIO DIAS	15 - RODRIGO ALVES DA CRUZ	11 - RONIERI DA SILVA PINTO
37'	2 TEMPO	MARCILIO DIAS	18 - ROBSON SIMPLICIO	10 - ELIOMAR DOS SANTOS SILVA
45'	2 TEMPO	MARCILIO DIAS	19 - JOSE VICTOR INACIO GOMES	7 - CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA

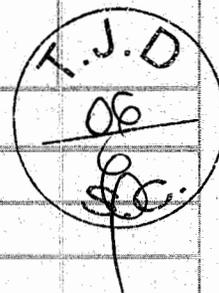
**1T = 1º Tempo | 2T = 2º Tempo | INT = Intervalo

T.J.D.
05
S.C.



**FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL
RELATÓRIO DO DELEGADO**

Jogo Nº:
42



Campeonato: CAMPEONATO CATARINENSE SÉRIE B Rodada: 9ª RODADA

Jogo: CONCORDIA x MARCILIO DIAS

Data: 10/09/2016 Horário: 18:30 Local: Domingos Machado de Lima / Concórdia

QUESTIONÁRIO

Horários de chegada dos árbitros ao estádio:

TODOS CHEGARAM AS 15:30HS

Foi respeitada a execução do Hino Nacional?

SIM

Foi respeitado o limite de 22 crianças para cada clube?

SIM

Houve interferência por parte dos mascotes na execução do protocolo?

NÃO

O clube mandante ficou do lado direito e cumprimentou a equipe visitante que se posicionou do lado esquerdo de quem olha da tribuna?

SIM

Houve alguma ação comercial antes ou durante a partida?

NÃO

Estas ações interferiram na execução do protocolo ou geraram atraso no countdown?

NÃO

AUDIO

O sistema de som, do estádio, informou a renda e o público (pagante e não pagante)?

NÃO

SÚMULA

A súmula/relatório, do árbitro, foi encerrada com quanto tempo decorrido do encerramento do jogo?

A SÚMULA FOI ENTREGUE COM 18 MINUTOS APÓS O JOGO

POLICIAMENTO

BPM

BOPE

CMT: SARGENTO DUARTE

CMT:

UNIDADE: PM CONCORDIA

UNIDADE:

EFETIVO: 05 HOMENS

EFETIVO:

AMBULÂNCIAS

MÉDICO: DR. MARCOS DIAS DE PAULA

CRM: 4584

MÉDICO:

CRM:

ENFERMEIRO:

COREN:

MOTORISTA: ALEXANDRE GUIRULLI RG 4958366

VESTIÁRIOS DA ARBITRAGEM E DAS EQUIPES

CHECAR	OK	RESSALVAS
HIGIENE	SIM	NÃO
ILUMINAÇÃO	SIM	NAO
ÁGUA	SIM	NAO
MESA	SIM	NAO
CADEIRA	SIM	NAO

T.J.D
04
S.C.

GANDULAS

NOME	RG	DATA DE NASCIMENTO
EDUARDO TONDELLO	6.882.069-SSP/SC	04/03/2001
JOAO HENRIQUE OTTO	6.334.300-SSP/SC	11/04/2001
MURILO PRATINI CAMILO	5.237.937-SSP/SC	19/06/2001
ROBSON VARELA DE SOUZA DE CAMARGO	5.753.384-SSP/SC	05/12/2001
GUSTAVO LUIZ MARCHEZAM MACHADO DA SILVA	6.275.997-SSP/SC	26/01/2002
ADAO DE ALVES AYRES	002724-6-SSP/SC	30/10/1956

MAQUEIROS

NOME	RG	DATA DE NASCIMENTO
ANILVO GASPARINI	2.132.533-2-SSP/SC	20/01/1968
FORTUNATO XAVIER VIEIRA	703.994-8-SSP/SC	09/04/1955

Registre e comente possíveis ocorrências extraordinárias antes, durante e depois do jogo (envolvendo dirigentes, autoridades, imprensa, pessoal operacional, outros).

A PORTA DO VESTIÁRIO DE ARBITRAGEM QUE DA ACESSO A PARTE EXTERNA, NÃO POSSUÍA CHAVES, FOI CALCADA COM UM SARRAFO. A TAXA DE ARBITRAGEM FOI PAGA R\$800,00 EM ESPÉCIE E O COMPLEMENTO ATRAVÉS DE UM CHEQUE NO VALOR DE R\$3.400,00. NADA MAIS A REGISTRAR.

UNIFORMES

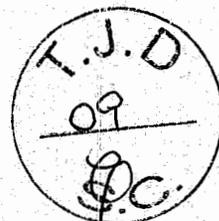
MANDANTE

CAMISA DO GOLEIRO	CINZA	CAMISA DO LINHA	VERMELHO C/BRANCO
CALÇÃO DO GOLEIRO	CINZA	CALÇÃO DO LINHA	VERMELHO
MEIÃO GOLEIRO	CINZA	MEIÃO LINHA	BRANCO

VISITANTE

CAMISA DO GOLEIRO	AZUL COM VERMELHO			CAMISA DO LINHA	BORDEAUX
CALÇÃO DO GOLEIRO	AZUL			CALÇÃO DO LINHA	BORDEUAX
MEIÃO GOLEIRO	AZUL			MEIÃO LINHA	VERMELHO
DELEGADO RESPONSÁVEL PELO RELATÓRIO					
ORIVALDO LEAL		ASSINATURA DIGITAL VALIDADA			

T.J.D
08
/2016
S.C.



LISTA DE PARTICIPANTES DO JOGO

Equipe A:	CONCÓRDIA ATLÉTICO CLUBE	Equipe B:	C. N. MARCILIO DIAS
Competição	CAMPEONATO CATARINENSE DE FUTEBOL PROFISSIONAL DE 2016 – SÉRIE B		JOGO: 09
Cidade:	CONCÓRDIA	Data:	10/09/2016
		HORÁRIO:	18h30min
Estádio:	DOMINGOS MACHADO DE LIMA		
Árbitro:	WILLIAM MACHADO STEFFEN	Estado:	SC
A. Assist. 1:	HENRIQUE NEU RIBEIRO	Estado:	SC
A. Assist. 2:	ALEXANDRE BITTENCOURT	Estado:	SC
4º Árbitro:	ADRIANO ROBERTO DE SOUZA	Estado:	SC
Avaliador:	LUIS CARLOS ESPINDOLA GONÇALVES	Estado:	SC
Delegado:	ORIVALDO LEAL	Estado:	SC

TITULARES

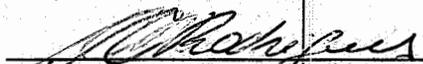
Nº da Camisa	Nº CBF	Nome Completo	Apelido	Doc. Identidade
1	175.732	ANDERSON ANTONIO ALBERTI	ANDERSON ALBERTI	4865016
2	374.848	EDUARDO ALLYSON DOS SANTOS BATISTA	DUDU	109334090
3	431.246	JOÃO WILLIAM ALVES DE JESUS	JOÃO WILLIAM	35735449
4	163.069	RAFAEL MORISCO DA SILVA	RAFAEL MORISCO	81267316
5	359.808	ANDREI ALBA	ANDREI	3102231507
6	374.194	JEFERSON DA SILVA OLIVEIRA	JEFERSON	5430582
7	424.585	BRYAN BORGES MASCARENHAS	BRYAN	1323719792
8	159.773	EVERTON CEZAR BALIELLO	EVERTON CEZAR	68151520
9	395.092	KAYRON BATISTA RAMOS	KAYRON	109075981
10	173.004	ALEXANDRE CAMARGO	ALEXANDRE	1064785619
11	292.672	WELEY NATÁ WACHHOLZ	WESLEY	1079177059

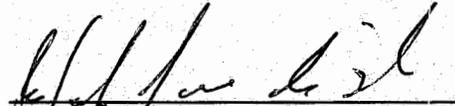
SUPLENTES

Nº da Camisa	Nº CBF	Nome Completo	Apelido	Doc. Identidade
12	374.941	LUCAS VINICIUS BALDO	LUCAS	125641610
13	294.757	GUSTAVO RAMBO	GUSTAVO RAMBO	1118082708
14	412.529	LUCAS LUIZ SCALON	SCALON	5568535
15	382.310	JOÃO ARTUR MACHADO	JOÃO ARTUR	5628499
16	447.818	MATHEUS VINICIUS DA SILVA	MATHEUS	1098578873
17	360.853	LINDOMAR FERREIRA DA ROSA	JUNIOR	9102535615
18	503.788	MURILO VARGAS	MURILO	6663032
19	326.625	JORGE BALBINO JUNIOR	JUNINHO	101220400
20	293.015	MAGNUM ALVES DOS SANTOS	MAGNUM	90943090
21	403.792	RAPHAEL RAMALHO SANTIAGO	DI MARIA	237597679
22	425.769	HIGOR CORREA SILVEIRA CENA	HIGOR	2100231204

COMISSÃO TÉCNICA

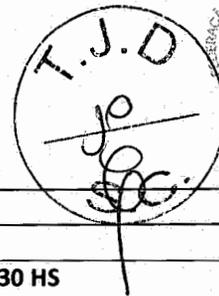
Função	Nome Completo	Doc. Identidade/Cref
Treinador	CELSO RODRIGUES	1035861697
Auxiliar Técnico	PAULO CESAR MORO	011698 – G/SC
Preparador Físico	WILLIAM SCHMIDT	021184-G/RS
Preparador de Goleiros	MARCIO LEANDRO LUCKEMEIER	3189291
Médico	MARCOS DIAS DE PAULA	CRM 4584
Massagista	CARLOS DO ROSARIO	11409231


TÉCNICO – CELSO RODRIGUES


CAPITÃO – (Nº 04 - RAFAEL MORISCO)



LISTA DE PARTICIPANTES DO JOGO



Equipe A:	CONCORDIA ATLETICO CLUBE			Equipe B:	C.N.M.D	
Competição:	SÉRIE A ()	SÉRIE B (X)	SÉRIE C ()	NÃO PROFISSIONAL ()		
Cidade:	CONCORDIA		Data:	10/09/2016	Horário:	18:30 HS
Estádio	DOMINGOS MACHADO DE LIMA					
Árbitro	WILLIAM MACHADO STEFFEN - CBF					
A. Assist. 1:	HENRIQUE NEU RIBEIRO - CBF					
A. Assist. 2:	ALEXANDRE BITTENCOURT					
4º Árbitro:	MOISES DO NASCIMENTO					
Avaliador:	LUIZ CARLOS ESPINDOLA GONÇALVES					
Delegado:	ORIVALDO LEAL					

TITULARES

Nº da Camisa	Nº CBF	Nome Completo	Apelido	Doc. Identidade
1	163064	JOSE CARLOS DOS ANJOS SAVIO	ZE CARLOS	052.103.399-39
2	172082	CARLOS ALEXANDRE ZACARIAS CARVALHO	ALEXANDRE	357.616.858-33
3	292096	CLEYTON DO NASCIMENTO MEIRELES	CLEYTON	067.099.399-95
4	167760	RODRIGO DOS SANTOS SILVA	NEGUETE	056.382.109-46
5	331298	OSMANE WASHINGTON VIANA	OSMANE	382.968.558-01
6	172712	AELSON RODRIGUES NASCIMENTO	AELSON	352.438.088-30
7	150425	CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA	C. ALBERTO	076.741.107-29
8	154047	PAULO CESAR OLIVEIRA DOS SANTOS	PAULINHO	006.951.920-00
9	168343	ALBERTO ANTONIO DE PAULA	BETO	354.541.658-59
10	173835	ELIOMAR DOS SANTOS SILVA	ELIOMAR	059.164.194-14
11	301974	RONIERI DA SILVA PINTO	RONI	030.403.351-03

SUPLENTES

Nº da Camisa	Nº CBF	Nome Completo	Apelido	Doc. Identidade
12	166878	JULIANO MARCOS NEGRI	JULIANO	046.913.909-95
13	175887	FERNANDO SALVAN	FERNANDO	3485615
14	313285	JULIO CEZAR GRUBA FILHO	JULIO GRUBA	083.310.969-32
15	306788	RODRIGO ALVES DA CRUZ	PELEZINHO	085.017.019-20
16	185387	CASSIO LOPES DA SILVA	C. LOPES	012.573.055-14
17	316716	VALERIO GERMANO VIEIRA	VALERIO	5306970
18	176095	ROBSON SIMPLICIO	ROBSON	366.804.658-18
19	355415	JOSE VICTOR INACIO GOMES	ZE VITOR	415.196.528-95

COMISSÃO TÉCNICA

Função	Nome Completo	Doc. Identidade
Treinador	MAURO GASEL	005385 - P/SC
Aux. Técnico	SANDRO BORGES DA PAIXAO	4684 786
Prep. Físico	EMERSON LUIZ BUCK SILVA	CREF 003767-G/SC
Médico	THIAGO PANDOLFO	CRM-16819-SC
Massagista	OTAVIO BEZERRA DIAS	RG-16/R-2.830.336

Termo de Ciência: Declaramos, para os devidos fins, que estamos cientes de que em cumprimento à Lei Estadual nº 16.078, de 31 de julho de 2013, e tendo em vista o disposto nos arts. 15, inciso XXII, 48, inciso IX e 126, todos do Regulamento Geral das Competições da FCF, é obrigatória a execução do Hino Nacional Brasileiro e do Hino do Estado de Santa Catarina antes do início dos eventos desportivos, e que, para evitar atraso das partidas, a entrada das equipes em campo terá que ocorrer até 10 (dez) minutos antes do horário do jogo marcado pela tabela da competição, sob pena das sanções do art. 191, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD).

Conforme o artigo 41º do Regulamento Geral das Competições de 2015 (FCF), que prevê o horário da entrega desta relação ao Delegado do jogo com 60 (sessenta) minutos antes da hora marcada para o início da partida.

Solicito que os responsáveis tomem ciência das Leis acima e das determinações do RGC-FCF-2015.

[Handwritten signature]



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

COMUNICAÇÕES GERAIS

(HORÁRIOS, SUBSTITUIÇÕES E PENALIDADES)

T.J.D
11
S.C.

1 Equipe A CONCORDIA (mandante) X Equipe B MARCILIO DIAS

2 Competição Série A Série B Série C

3 Partida realizada em CONCORDIA (cidade/UF) / 10/09/16 (data) / 18:30 (horário)

4 Estádio DOMINGOS MACHADO DE LIMA

5 Resultado final (0) X (0) Em favor de EMPATE

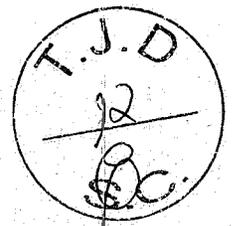
Obs.: Informar o resultado da disputa por penais: (—) X (—) Em favor de: —

HORÁRIOS			
1º Tempo		2º Tempo	
Entrada da Equipe A:	<u>18:27</u>	Atraso:	<u>7</u>
Entrada da Equipe B:	<u>18:20</u>	Atraso:	<u>—</u>
Início 1º Tempo:	<u>18:35</u>	Atraso:	<u>5</u>
Início do 2º Tempo:	<u>19:36</u>	Atraso:	<u>—</u>
Acréscimo do 1º Tempo:	<u>1</u>	Acréscimo do 2º Tempo:	<u>3</u>
Término do 1º Tempo:	<u>19:21</u>	Término do 2º Tempo:	<u>20:24</u>
Motivos de atraso no início e/ou reinício, e de acréscimos: <u>ATENDIMENTO E SUBSTITUIÇÕES DE ATLETAS</u>			

SUBSTITUIÇÕES (ORDEM CRONOLÓGICA)							
Equipe A				Equipe B			
Sai o Nº	Entra o Nº	Minutos	1T/2T	Sai o Nº	Entra o Nº	Minutos	1T/2T
<u>7</u>	<u>19</u>	<u>21</u>	<u>2</u>	<u>11</u>	<u>15</u>	<u>9</u>	<u>2</u>
<u>8</u>	<u>21</u>	<u>34</u>	<u>2</u>	<u>10</u>	<u>18</u>	<u>37</u>	<u>2</u>
<u>11</u>	<u>17</u>	<u>42</u>	<u>2</u>	<u>7</u>	<u>19</u>	<u>45</u>	<u>2</u>

JOGADORES ADEVERTIDOS COM CARTÃO AMARELO E EXPULSOS (ORDEM CRONOLÓGICA)									
Equipe A					Equipe B				
Nº	Nome dos Jogadores	CA	CV		Nº	Nome dos Jogadores	CA	CV	
			2ºCA	CVD				2ºCA	CVD
<u>8</u>	<u>EVERTON C. BALIELLO</u>	<u>X</u>			<u>9</u>	<u>ALBERTO A. DE PAULA</u>	<u>X</u>		
<u>13</u>	<u>GUSTAVO RAMBO</u>	<u>X</u>			<u>11</u>	<u>ROQUIER DAS PINTO</u>	<u>X</u>		
<u>7</u>	<u>BRYAN B. MASCARENHAS</u>	<u>X</u>			<u>10</u>	<u>ELIOMAR DOSSI SILVA</u>	<u>X</u>		
<u>19</u>	<u>JORGE B. JUNIOR</u>	<u>X</u>							

CA (cartão amarelo); CV (cartão vermelho); 2º CA (segundo cartão amarelo); CVD (cartão vermelho direto). Situações possíveis (colocar "x" nos espaços correspondentes): a) somente cartão-amarelo = "x" em CA; b) expulsão por 2º CA = somente "x" em 2º CA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

Processo n.º 242/2016

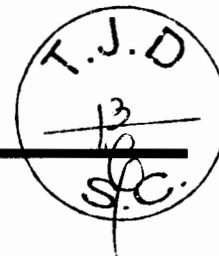
R.h.

- 1 - Encaminhe-se à Procuradoria de Justiça Desportiva para que se manifeste no prazo de 02 (dois) dias;
- 2 – Após, havendo denúncia, distribua-se para uma das Comissões Disciplinares designando-se Relator e incluindo em pauta para julgamento com a devida citação/intimação das partes;
- 3 – Havendo pedido de arquivamento ou pedido de preliminar, voltem conclusos para apreciação.

Balneário Camboriú, 13 de setembro de 2016.

Robson Vieira

Presidente TJD/Fut/SC



TJD/Fut/SC - Cristiane

De: Mário Cesar Bertoncini <bertoncini.adv@gmail.com>
Enviado em: quarta-feira, 14 de setembro de 2016 22:09
Para: 'TJD/Fut/SC - Cristiane'
Assunto: Denúncias/Processos 240/2016 ao 244/2016.
Anexos: proc 240 - futebol FCF.docx; proc 241 - futebol FCF.docx; proc 242 - futebol FCF.docx; proc 243 - futebol FCF.docx; proc 244 - futebol FCF.docx

De: Carlos Alberto Andrade [mailto:Carlos_Andrade900@hotmail.com]
Enviada em: quarta-feira, 14 de setembro de 2016 20:28
Para: Mário Cesar Bertoncini <bertoncini.adv@gmail.com>
Assunto: Denúncias/Processos 240/2016 ao 244/2016.

Boa noite Dr. Mário Cesar Bertoncini.

Segue anexo, as denúncias referente aos processos 240, 241, 242, 243 e 244/2016.

Sem mais,

Atenciosamente.

Carlos Alberto Andrade

Procuradoria de Justiça Desportiva de Santa Catarina

Fone: (48) 9650-8422

"Não se deve nunca esgotar de tal modo um assunto, que não se deixe ao leitor nada a fazer. Não se trata de fazer ler, mas de fazer pensar." (MONTESQUIEU, Do espírito das Leis, livro XI, capítulo XX).



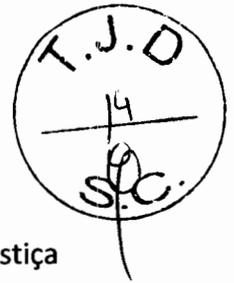
Antes de imprimir, pense no seu compromisso com o **MEIO AMBIENTE.**

De: Mário Cesar Bertoncini <bertoncini.adv@gmail.com>
Enviado: terça-feira, 13 de setembro de 2016 12:08
Para: carlos_andrade900@hotmail.com
Assunto: Processo 244/2016

Mário Cesar Bertoncini
Procurador Geral
Cel.: (48) 9154.2030



Procuradoria de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina



Senhor Presidente da Comissão Disciplinar atuante junto ao Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina.

Processo 242/2016

Por meio do representante da Federação Catarinense de Futebol, vieram-me os autos com a súmula e relatório do jogo entre as equipes **CONCORDIA ATLÉTICO CLUBE** e **CLUBE NAUTÍCO MARCÍLIO DIAS**, válido pelo Campeonato Catarinense Série B profissional, realizado em 10/09/2016, às 18h30min.

A Procuradoria de Justiça Desportiva, atuante junto à Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina e estabelecida pelo art. 21 do CBJD, vem perante Vossa Senhoria oferecer **DENÚNCIA** em face de:

1) CONCORDIA ATLÉTICO CLUBE, pois conforme item 10 da súmula, a equipe atrasou o início da partida em cinco minutos devido à entrada tardia. Assim, incorre às sanções do art. 191, III, do CBJD, pois fere dispositivo que constam no Regulamento Geral da Competição (art. 82):

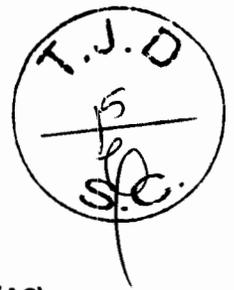
Art. 191. Deixar de cumprir, ou dificultar o cumprimento:

I - de obrigação legal; (AC).

II - de deliberação, resolução, determinação, exigência, requisição ou qualquer ato normativo ou administrativo do CNE ou de entidade de administração do desporto a que



Procuradoria de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina



estiver filiado ou vinculado; (AC).

III - de regulamento, geral ou especial, de competição. (AC).

PENA: multa, de R\$ 100,00 (cem reais) a 100.000,00 (cem mil reais), com fixação de prazo para cumprimento da obrigação. (AC).

e

Art. 82. A associação que não apresentar sua equipe em campo com a antecedência mínima de 10 (dez minutos) antes da hora marcada para a realização da partida, bem como se sua equipe deixar de se perfilar durante a execução dos Hinos Nacional e do Estado de Santa Catarina, tendo em vista o disposto na Lei Estadual nº 16.078, de 31 de julho de 2013, ficará sujeita às penas previstas no art. 191 do CBJD, salvo se ocorrer a situação mencionada no parágrafo único abaixo.

Observa-se que essa conduta viola as disposições do CBJD, cabendo à Procuradoria promover a responsabilidade das Pessoas Naturais ou Jurídicas, conforme art. 21 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

Ex positis, requer-se:

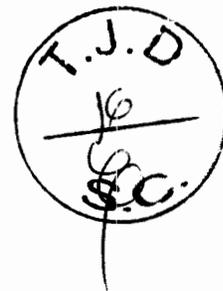
- a) a citação do Denunciado para apresentar defesa;
- b) a produção de todo meio de prova em direito admitido;
- c) o recebimento desta denúncia e a procedência dos pedidos, com a condenação do Denunciado, conforme fundamentação supracitada, nos termos do CBJD.

Nesses termos, pede deferimento.

Florianópolis, 13 de setembro de 2016.



**Procuradoria de Justiça Desportiva
do Futebol de Santa Catarina**

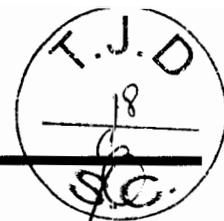


Carlos Alberto Andrade

Procurador de Justiça Desportiva

CERTIDÃO
CERTIFICO, em cumprimento da determinação do
Presidente do TJD/FUT/SC, que esta denúncia
foi manifestação de PJD FOI RECEBIDA NESTA DATA.
Ribeirão Camborít, 15/09/16
A SECRETARIA

TJD/Fut/SC - Cristiane



De: TJD/Fut/SC - Cristiane <tjd.fcf@gmail.com>
Enviado em: quarta-feira, 21 de setembro de 2016 17:51
Para: 'concordia.00410sc'; Concórdia A. C. (concordiaateticoclube@hotmail.com);
Camargo - Camargo Advocacia; Jonas Cani
Assunto: CITAÇÃO/INTIMAÇÃO - PROC. 242/16
Anexos: CITAÇÃO-INTIMAÇÃO - PROC. 242-16 - CONCÓRDIA ATLÉTICO CLUBE.pdf;
242-16 proc 242 - futebol FCF.pdf

Cumprimentando-os, serve o presente para encaminhar citação, referente ao Proc. 242/16.
Seguem anexo citação e cópia da denúncia.

O processo estará disponível no site da FCF no prazo de 48H, através do link:
<http://www.fcf.com.br/categoria/tjd/processos-tjd/>

FAVOR CIENTIFICAR O DENUNCIADO.

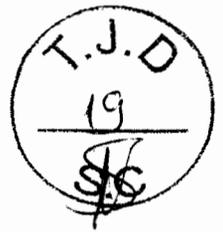
Atenciosamente,

Cristiane Carvalho da Silva
Secretária



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

Endereço: Rua Angelina - esquina com
a 6ª Avenida - ao lado do Parque Ecológico
Balneário Camboriú/SC - CEP: 88.337-470
Fone TJD: (47)3263-9811 **FCF:** (47)3263-9800
E-mail: tjd.fcf@gmail.com



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

NOME: CONCÓRDIA (CONCÓRDIA)
CATEGORIA: PROFISSIONAL.

ANO 2015

(JONAS GUZZATO) 07.07.2015 146/15 258,243-F 30 DIAS DE SUSPENSÃO E R\$ 500,00 DE MULTA (JOGO: HERCILIO LUZ x CONCÓRDIA 21/06/2015 -CAMPEONATO CATARINENSE SÉRIE B)

27/10/2015 PROC. 310/15 ART.223 C/C 132 DECISÃO: POR UNANIMIDADE DE PROCEENTE, POR MAIORIA DE VOTOS E APLICAÇÃO DO ART. 132 DO CBJD FIXAR A PENA DE R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS) PARA AMBOS OS DENUNCIADOS SOLIDARIAMENTE. EM RECURSO

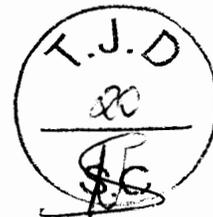
26.11.15 RECURSO 310/15 - DECISÃO PLENO: POR UNANIMIDADE DE VOTOS CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PROVIMENTO, PARA INDIVIDUALIZAR E DISTINGUIR CADA CONDENAÇÃO RESTANDO CONDENADO O CLUBE A PENA DE TOTAL DE R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS), E O DIRIGENTE JONAS GUZZATO A PENA DE R\$ 150,00. COM PRAZO DE 15 DIAS PARA CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO.

TOTAL DE DÉBITOS: R\$ 800,00 (SUSP. PREVENTIVA DE 30 DIAS DESDE 07/10/15) - PAGO EM 29/02/2016

ANO 2016

10.05.2016 PROC. 062/16 ART.191. III C/C 182 DECISÃO COMISSÃO: POR UNANIMIDADE DE VOTOS CONHECER DA DENUNCIA, PARA COM A MESMA VOTAÇÃO CONDENAR O DENUNCIADO A PENA DE R\$300,00 (TREZENTOS REAIS) POR DESCUMPRIR DUAS VEZES AS SANÇÕES DO ART. 191, III DO CBJD, REDUZIDO PARA R\$150,00 POR INTELIGÊNCIA DO ART. 182 DO CBJD. PRAZO DE 15 DIAS PARA CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO. PAGO EM 01/06/2016.

28.06.2016 PROC. 166/16 ART.206 DECISÃO COMISSÃO: POR UNANIMIDADE DE VOTOS CONHECER DA DENUNCIA, E POR MAIORIA CONDENÁ-LO A PENA PECUNIÁRIA DE R\$600,00 COM FULCRO NO ART. 206 DO CBJD, COM PRAZO DE 15 DIAS PARA CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO, VENCIDOS O AUDITOR RELATOR E O PRESIDENTE QUE ABSOLVIAM O DENUNCIADO. PAGO EM 20/07/2016



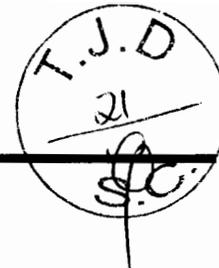
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

CERTIDÃO

Certifico que, não consta em arquivo instrumento de procuração do **Concórdia Atlético Clube**, nos termos do art. 31 do Regimento Interno deste Tribunal.

Balneário Camboriú, 2016.


Nicolas Fernandes de Souza
Secretário Adjunto TJD/Fut./SC



De: Jonas Cani <canijonas@gmail.com>
Enviado em: terça-feira, 27 de setembro de 2016 10:59
Para: TJD do Futebol SC
Assunto: Protocolo
Anexos: Defesa 237.pdf; Defesa 240.pdf; Defesa 242.pdf

Prezada,

Segue protocolo das defesas dos processos 237, 240, 242.

att.

--

Jonas Philippe Cani
OAB/SC 38.572

Rua 2.438, n° 684, Sala 101, Dermoclin Centro Empresarial, Centro, Balneário Camboriú/SC - CEP: 88.330-404
(47) 9901 - 4347 - (47) 3268 - 4866
canijonas@gmail.com



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA 4ª COMISSÃO
DISCIPLINAR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVO DO FUTEBOL
DE SANTA CATARINA



Processo nº 242/2016

CONCÓRDIA ATLÉTICO CLUBE, devidamente qualificado nos autos 242/2016, vem através de seu procurador, Jonas Philipe Cani, inscrito na OAB/SC sob o nº 38.572, apresentar **DEFESA**, nos termos que passa a expor a ao final requerer:

O clube foi denunciado no artigo 191 do CBJD por supostamente atrasar o início da partida em 5 (cinco) minutos devido à entrada tardia.

Vale salientar que a arbitragem preencheu erroneamente o campo 2.0 da súmula, destinado à cronologia, vejamos:

	TEMPO		ARBITRAGEM
Entrada do Mandante	18:37	Inicio	00:07
Entrada do Visitante	18:50	Inicio	00:00
Inicio 1º Tempo	18:35	Inicio	00:05
Inicio do 2º Tempo	18:21	Arbitragem	00:01

Denota-se que arbitragem menciona que o clube mandante entrou às 18:37 e a partida iniciou às 18:35 e ainda menciona que a entrada do visitante se deu às 18:50, ou seja, 15 minutos após o início da partida.

Assim, a súmula da arbitragem não corresponde com a realidade e devido ao seu preenchimento errôneo não deve ser presumida como verdadeira.

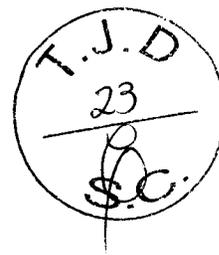
Desta feita, diante da falha da arbitragem no preenchimento da súmula, requer-se seja desconsiderada a súmula como meio de prova e conseqüentemente requer-se pela absolvição do clube e caso contrário, a aplicação da pena mínima.

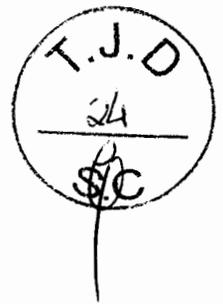
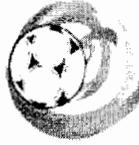
Nestes termos, pede deferimento.

Balneário Camboriú, 27 de Setembro de 2016.

Jonas Philipe Cani

OAB/SC 38.572





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

4º COMISSÃO DISCIPLINAR 2016

**Ata de Julgamento do dia 27/09/2016
EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO Nº 041/2016**

Ao vigésimo sétimo dia do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis, às dezenove horas, na sede do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina localizada na Rua Angelina, esquina com a 6ª Avenida, s/nº, Bairro dos Municípios, Balneário Camboriú/SC, reuniram-se os Auditores da 4ª CD deste Tribunal, estando presentes o Auditor Presidente, Alexandre Beck Monguilhott, Renan Moresco Pirath, Tiago Meurer da Silva, João Rotta Filho, Rodrigo de Abreu, bem como o secretário Nicolas Fernandes de Souza e o Procurador Mário Cesar Bertocini. Havendo quorum legal, passou-se à pauta, observando-se os pedidos de preferência, na ordem adiante transcrita:

6 - PROCESSO 242/2016 - JULGADO

AUDITOR RELATOR: **RENAN MORESCO PIRATH**

JOGO: **CONCORDIA x MARCILIO DIAS**

CAMPEONATO CATARINENSE SÉRIE B

DENUNCIADO(S):

1 CONCORDIA

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

CONCORDIA ATLÉTICO CLUBE, pois conforme item 10 da súmula, a equipe atrasou o início da partida em cinco minutos devido à entrada tardia. Assim, incorre às sanções do art. 191, III, do CBJD, pois fere dispositivo que constam no Regulamento Geral da Competição (art. 82. Observa-se que essa conduta viola as disposições do CBJD, cabendo à Procuradoria promover a responsabilidade das Pessoas Naturais ou Jurídicas, conforme art. 21 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

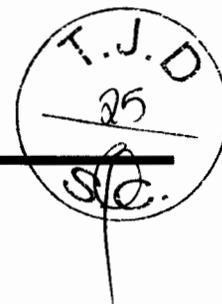
DECISÃO COMISSÃO:

DEFESA ESCRITA DR. JONAS PHILLIPE CANI --- POR UNANIMIDADE DE VOTOS CONHECER DA DENÚNCIA, PARA COM A MESMA VOTAÇÃO ABSOLVER O CLUBE, DIANTE DO CONFRONTO DA NARRATIVA DO ÁRBITRO NA SÚMULA ENTRE OS CAMPOS 2.0, 9.0 E 10.0.

Alexandre Beck Monguilhott
Auditor Presidente 4ª CD

Nicolas Fernandes de Souza
Secretária Adjunta TJD/F/USC

TJD/Fut/SC - Cristiane



De: Mário Cesar Bertoncini <bertoncini.adv@gmail.com>
Enviado em: terça-feira, 27 de setembro de 2016 23:09
Para: 'TJD/Fut/SC - Cristiane'
Assunto: Denúncia contra árbitro - processo 242 2016
Anexos: PJD_16_242_Arbitro_Relato_ruim_MCB.docx

Mário Cesar Bertoncini

Procurador Geral

Cel.: (48) 9154.2030

E-mail: mcbertoncini@yahoo.com.br

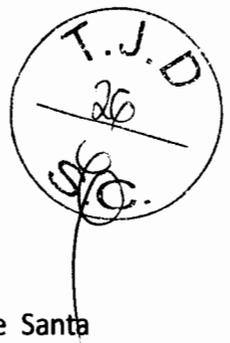


PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

Endereço: Rua Angelina - esquina com
a 6ª Avenida - ao lado do Parque Ecológico
Balneário Camboriú/SC - CEP: 88.337-470
Fone: (47) 3263 9800 **Fax:** (47) 3263 1354
E-mail: tjd.fcf@gmail.com



Procuradoria de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina



Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina

Processo nº 242/16

A **PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA** vem perante Vossa Excelência, com fulcro no art. 21 e seguintes, *inter alia*, do CBJD/2009 e em virtude dos fatos averiguados no processo acima mencionado, referente ao Jogo Concórdia x Marcílio Dias, realizado em 10/09/2016, oferecer **DENÚNCIA** em face de:

WILLIAN MACHADO STEFFEN, Árbitro do quadro da FCF, pois seu relato em relação ao jogo acima referido foi defeituoso, o que acabou prejudicando o julgamento por parte da 4ª Comissão Disciplinar, em sessão de julgamento realizada dia 27/09/2016, senão vejamos.

Tratava-se de Denúncia contra a E.P.D. CONCÓRDIA por conta de seu atraso para o início da partida.

Porém, da defesa apresentada pela Denunciada, conclui-se que não havia clareza nos fatos relatados, o que acabou determinando a absolvição da mesma.

Explica-se: o aqui Denunciado relatou que o jogo, que deveria começar as 18:30, iniciou-se com SETE minutos de atraso, relatando, porém que o mandante adentrou o campo as 18:37 e o visitante às 18:50 e que o jogo iniciou-se às 18:35 (item 2.0 da súmula, CRONOLOGIA). Mais adiante, no item 9.0 (motivos de atraso), disse "atraso de 5 minutos no início da partida devido à entrada tardia da equipe do Concórdia, que ocorreu às 18:27", texto repetido no item 10.0 (Observações eventuais).

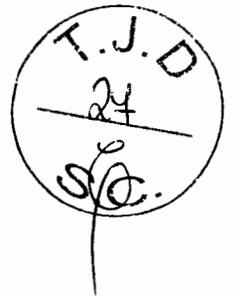
Ou seja, não se sabe o que de fato aconteceu.

Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no art. 266, do CBJD/2009, *verbis*:

Art. 266. Deixar de relatar as ocorrências disciplinares da partida, prova ou equivalente, ou fazê-lo de modo a



Procuradoria de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina



impossibilitar ou dificultar a punição de infratores, deturpar os fatos ocorridos ou fazer constar fatos que não tenha presenciado.

PENA: suspensão de trinta a trezentos e sessenta dias, cumulada ou não com multa, de R\$ 100,00 (cem reais) a R\$ 1.000,00 (mil reais). (NR).

Parágrafo único. É facultado ao órgão julgante substituir a pena de suspensão pela de advertência se a infração for de pequena gravidade. (AC).

Face o exposto, requer-se:

- a) a citação do Denunciado para, querendo, apresentar defesa;
- b) a produção de todo meio de prova em direito admitido, especialmente a documental;
- c) o recebimento desta denúncia, seu processamento e, ao final, o julgamento por sua procedência, com a condenação do Denunciado, conforme fundamentação supra.

Pede deferimento.

Florianópolis, 27 de setembro de 2016.

Mário Cesar Bertoncini - Procurador

CERTIDÃO
CERTIFICO, em cumprimento da determinação do
tribunal do TJD/FUT/SC, que esta denúncia
ou manifestação de PJD FOI RECEBIDA NESTA DATA
Balneário Camboriú, 28 / 09 / 16
A SECRETARIA



De: TJD/Fut/SC - Cristiane <tjd.fcf@gmail.com>
Enviado em: quinta-feira, 29 de setembro de 2016 15:59
Para: 'Junior Moresco'; 'fabiano@sinafesc.com.br'; Zilton Vargas
Assunto: CITAÇÃO/INTIMAÇÃO - PROC. 242/16
Anexos: CITAÇÃO-INTIMAÇÃO - PROC. 242-16 - WILLIAN MACHADO STEFFEN.pdf;
242-16.2 PJD_16_242_Arbitro_Relato_ruim_MCB.pdf

Cumprimentando-os, serve o presente para encaminhar citação, referente ao Proc. 242/16.
Seguem anexo citação e cópia da denúncia.

O processo estará disponível no site da FCF no prazo de 48H, através do link:
<http://www.fcf.com.br/categoria/tjd/processos-tjd/>

FAVOR CIENTIFICAR O DENUNCIADO.

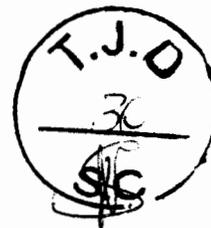
Atenciosamente,

Cristiane Carvalho da Silva
Secretária



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

Endereço: Rua Angelina – esquina com
a 6ª Avenida - ao lado do Parque Ecológico
Balneário Camboriú/SC - CEP: 88.337-470
Fone TJD: (47)3263-9811 **FCF:** (47)3263-9800
E-mail: tjd.fcf@gmail.com



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

PENALIDADES TJD

NOME: WILLIAN MACHADO STEFFEN

ÁRBITRO

04/10/2016 - Até o presente momento, não constam informações de penalidades do referido atleta no nosso sistema.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

CERTIDÃO

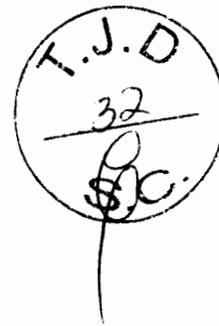
Certifico que, consta em arquivo instrumento nomeando procurador **SINAFESC – Sindicato dos Árbitros de Futebol de Santa Catarina, o Dr. Zilton Vargas**, documento datado de 23/02/16.

Balneário Camboriú, 2016.


Nicolas Fernandes de Souza
Secretário Adjunto TJD/Fut/SC



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL
Fundada em 12 de abril de 1924
Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928
FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL
Administração: Dr. Delfim Pádua Peixoto Filho
"Futebol Sério e Competente"



Balneário Camboriú (SC), 03 de outubro de 2016.

EXMO SR.
DR. AUDITOR PRESIDENTE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL
NESTA

Tribunal de Justiça Desportiva

Baln. Camboriú, 03/10/16

Senhor Presidente,

O Departamento de Competições da Federação Catarinense de Futebol, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, retificar os dados do item 2.0 – CRONOLOGIA da súmula 42 do jogo Concórdia x Marcílio Dias válido pelo Campeonato Catarinense da Série B, informamos ainda que a súmula eletrônica foi confeccionada por este departamento, conforme cronograma abaixo:

- 2.0 – CRONOLOGIA;
 - Entrada do Mandante – Onde se lê (18:37), considerar conforme comunicação de penalidades (18:27);
 - Entrada do Visitante – Onde se lê (18:50), considerar conforme comunicação de penalidades (18:20);
 - Início 2º Tempo – Onde se lê (19:30), considerar conforme comunicação de penalidades (19:36).
- PROCEDIMENTO DE CONFEÇÃO DE SÚMULA;

Após as realizações das partidas profissionais o árbitro deve confeccionar a súmula em até 04 (quatro) horas após o término da partida, devendo encaminhar os documentos originais assinados para o Departamento de Competições no primeiro dia útil após a partida, afim de que este departamento faça a conferência dos lançamentos efetuados pelo arbitro e se necessário encaminhe ao TJD/SC.

Porém nesta partida o árbitro não conseguiu o acesso ao servidor para confeccionar a súmula eletrônica (esta informação pode ser conferida na "**ASSINATURA DIGITAL VALIDADA**" que está em vermelho ao lado do nome do árbitro na súmula eletrônica, o que confirma a falta de acesso do mesmo) comunicando o Departamento de Arbitragem, assim que os documentos originais chegaram na FCF dia 12/09/2016 às 14:55 horas conforme protocolo 3607/16, este departamento foi informar que a súmula eletrônica não havia sido confeccionada ao Departamento de Arbitragem, foi então que nos foi repassado o ocorrido e assim prontamente iniciamos a confecção da súmula.

Ao transcrever os dados da Comunicação de Penalidades para o sistema acabamos equivocadamente errando os itens acima mencionados. Assim informamos que o Árbitro da partida não confeccionou a súmula eletrônica por motivos de instabilidade no sistema.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para renovar protestos de estima e consideração.

José Carlos Goulart Junior
Departamento de Competições

ENDEREÇO: 6ª Avenida, s/nº
Ao lado do Parque Ecológico (Fundos da UNIVALI)
Bairro dos Municípios – Balneário Camboriú/SC – CEP; 88337-315
Tel. 0xx47 33263 9800 – Fax 0xx47 3263 9823 – E-mail: fcf@fcf.com.br
www.fcf.com.br – "Site Oficial do Futebol Catarinense"